



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.379, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio moradia" e "auxílio alimentação" aos médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

(...)

II – Para "Auxílio Alimentação": R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)."

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
1º de setembro de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos